



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2018

ANO 181 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.830

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.135, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MÁRCIA ALVES PINCHEMEL o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 81933

LEI Nº 20.136, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos financeiros à entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante celebração de termo de fomento, na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, recurso financeiro no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS -AGM-, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 2.934, de 09 de junho de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.290.674/0001-01, com sede na Rua 98, nº 127, Quadra F16, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74080-070, destinado à realização de workshop e treinamento especializado para aprimoramento de servidores públicos de municípios a ela filiados.

§ 1º Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é facultada a inclusão, no instrumento a ser celebrado, de exigência de contrapartida em bens e serviços.

§ 2º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados com a estrita observância das normas previstas no art. 73 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, vedados, portanto, nos eventos a que se refere o caput deste artigo, distribuição gratuita de quaisquer bens, valores ou benefícios, e favorecimento eleitoral de qualquer espécie.

Art. 2º No ato de assinatura do instrumento de formalização do ajuste a que se refere o art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, bem como daquelas constantes da Lei nº 13.019/2014, cabendo à Secretaria do Governo adotar as providências a que se refere o art. 35 deste último Diploma Legal.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e

correrão à conta da Secretaria do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2286: Apoio às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos; Grupo de Despesa: 03 - Outras Despesas Correntes; Fonte: 100 - Receitas Ordinárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR
João Furtado de Mendonça Neto

Protocolo 81934

DECRETO Nº 9.245, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas estaduais nos dias úteis em que a Seleção de Futebol do Brasil participar da Copa do Mundo na Rússia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que houver jogo da Seleção de Futebol do Brasil pela Copa do Mundo, na Rússia, o ponto será facultativo, no âmbito do Poder Executivo, no período matutino ou vespertino, conforme a partida vier a ocorrer num ou noutro.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de unidades de saúde, policiamento civil e militar, bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão "Vapt-Vupt", sem prejuízo de outras, a critério dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 81794

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 285, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA -FUNCTEC, no valor de R\$ 2.730.664,28.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018.

DECRETA:



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 096/2017 - GABINETE/DPG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **29/06/2018**, oriunda do Processo nº **201810892000770**, destinado à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.dpe.go.gov.br.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Avenida Cora Coralina nº 55, Setor Sul, CEP: 74.080-445,
Goiânia-GO,
Telefone: (62) 3201-7414

Caroline Keli Machado Lopes
Pregoeira

Protocolo 81791

Vice Governadoria

Portaria 039/2018 - VICEGOV

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018 e, Decreto n.º 9.210 de 23 de abril de 2018; e considerando a Lei 10.460 de 22 de fevereiro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, nos termos dos arts. 327 e 329, da Lei Estadual nº 10.460/88, **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** será composta pelos seguintes servidores: **Polyane Marques Milhomem**, inscrita no CPF/MF, sob o nº **872.029.301-10**, Analista de Gestão Administrativa e Gerente de Gestão de Contratos; **Marinez Nascimento Lima**, inscrita no CPF/MF sob nº **169.731.352-34**, Professor IV e Gerente de Gestão de Pessoas; e **Isabella Maria Lima Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº **827.718.391-72**, Gestor de Planejamento e Orçamento e Assessor Técnico, sendo respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º Nomear, visando o equilíbrio processual, nos termos do art. 331, § 2º da Lei nº 10.460/88, a servidora **Marta Barbosa Rodrigues**, Assistente de Gestão Administrativa-QT-P-CR-CLT-Caixaço, inscrita no CPF/MF nº **396.953.361-91**, para representar a acusação em qualquer fase do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Deliberar, nos termos do art. 330, da Lei nº 10.460/88, que os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, acima identificados, apurem a materialidade e a autoria de eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Vice-Governadoria.

Art.5º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, de forma que poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando as diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º Os efeitos deste ato entram em vigor nesta data, **revogando** as disposições em contrário e, em especial a Portaria n.º **023/2018 - VICEGOV**.

Art. 7º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Stanley Sebastião Valente
Superintendente

Protocolo 81876

Portaria 040/2018 - VICEGOV

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, com o Decreto n.º 9.210, de 20 de abril de 2018, considerando a Lei Estadual n.º 17.257/11 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta no art. 6º do Decreto n.º 8.043, de 28 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rubia Andriara de Sales**, inscrita no CPF/MF sob n.º **889.318.201-78**, como Gestora Setorial de Gestão de Materiais do Estado de Goiás - SIGMATE;

Art. 2º Designar a servidora **Sandra Nishi**, inscrita no CPF/MF sob n.º **518.038.871-68**, como suplente da responsável pela gestão setorial;

Art. 3º Compete à Suplente substituir a Gestora Setorial nos casos de impedimentos e afastamentos;

Art. 4º Fica impedido o afastamento simultâneo da Gestora Setorial e da Suplente nos casos de afastamentos temporários, férias e licenças;

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **revogando** as disposições em contrário e, em especial, a Portaria n.º **033/2018 - VICEGOV**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Stanley Sebastião Valente
Superintendente

Protocolo 81877

Portaria 041/2018 - VICEGOV

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com redação dada pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, com o Decreto n.º 9.210, de 20 de abril de 2018, e com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 17.928/2012 e suas alterações posteriores;



ESTADO DE GOIÁS
VICE-GOVERNADORIA

Portaria 039/2018 - VICEGOV

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018 e, Decreto n.º 9.210 de 23 de abril de 2018; e considerando a Lei 10.460 de 22 de fevereiro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, nos termos dos arts. 327 e 329, da Lei Estadual n.º 10.460/88, **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** será composta pelos seguintes servidores: **Polyane Marques Milhomem**, inscrita no CPF/MF, sob o n.º 872.029.301-10, Analista de Gestão Administrativa e Gerente de Gestão de Contratos; **Marinez Nascimento Lima**, inscrita no CPF/MF sob n.º 169.731.352-34, Professor IV e Gerente de Gestão de Pessoas; e **Isabella Maria Lima Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 827.718.391-72, Gestor de Planejamento e Orçamento e Assessor Técnico, sendo respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º Nomear, visando o equilíbrio processual, nos termos do art. 331, § 2º da Lei n.º 10.460/88, a servidora **Marta Barbosa Rodrigues**, Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-Caixaço, inscrita no CPF/MF n.º 396.953.361-91, para representar a acusação em qualquer fase do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Deliberar, nos termos do art. 330, da Lei n.º 10.460/88, que os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, acima identificados, apurem a materialidade e a autoria de eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Vice-Governadoria.

Art.5º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, de forma que poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando as diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º Os efeitos deste ato entram em vigor nesta data, **revogando** as disposições em contrário e, em especial a **Portaria n.º 023/2018 - VICEGOV**.

Art. 7º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLÍQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Stanley Sebastião Valente
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY SEBASTIAO VALENTE**, Ordenador de Despesa por Delegação - Decreto 9.210, de 20/04/2018; Decreto nº 9.216, de 03/05/2018, em 15/06/2018, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2906128** e o código CRC **F7809D83**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 4º Andar, Ala Leste, Setor Central.
CEP. 74.015-908 Goiânia - Goiás



Referência: Processo nº 201800012000403



SEI 2906128